



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BILHETERIA, PALCO, CAMAROTES, GRADES DE CONTENÇÃO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS SHOWS DE ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO E O SHOW DE ENCERRAMENTO DO NATAL 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A EMPRESA CHICO GERADORES.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **CHICO GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.572/0001-10, estabelecida(o) na Rua Xavantina, 35, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sra. **ELIANE MARIA BARELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.2**.5*2-* e CPF nº **0.9*3.5*-*4, residente e domiciliado na Rua Ipira, no Bairro Eldorado n cidade de Chapecó - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 103/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 homologado no dia 05/09/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BILHETERIA, PALCO, CAMAROTES, GRADES DE CONTENÇÃO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS SHOWS DE ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO E O SHOW DE ENCERRAMENTO DO NATAL 2023, conforme especificações a seguir:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LOTE 03: GERADOR DE ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GERADOR: Grupo de gerador para uso no sistema de sonorização, iluminação e demais necessidades do evento, operação automática, potência de no mínimo 260kva, para alimentar cargas variáveis em instalação ao tempo, com carenagem, silencioso, cabos de energia, caixa de distribuição de energia, disjuntor de proteção conforme capacidade, sistema de barramento, aterramento e técnico durante todo o evento. 16/09 – Show Rick e Renner 22/12 – Show João Bosco e Vinícius Local: Arena Multiuso de Jaborá - SC	UND.	04 – (2und para cada data)	R\$ 7.220,00	R\$ 28.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados neste termo, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na cláusula terceira deste contrato.

2.3. A contratada, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.

d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

e) A prestação dos serviços se dará nos dias 08 a 10 de setembro, dia 16 de setembro e dia 22 de dezembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, sendo discriminados nos itens e serviços a seguir:

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no conseqüente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços serão prestados nas datas estipuladas neste termo e Termo de Referência do Edital. Em caso de transferência de data, a contratada deverá prestar os serviços, na nova data definida pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. O início dos serviços deverá se dar de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.020 – Manut. Das Coordenadoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São obrigações do Município de Jaborá:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

6.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

6.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

6.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

6.1.8 Elaborar cronograma de atividades, conforme as turmas de alunos inscritos e demanda.

6.2. São obrigações do FORNECEDOR:

6.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos no Edital e em seus Anexos, e este contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

6.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

6.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHICO GERADORES
ELIANE MARIA BARELLA
CONTRATADA

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES
CPF: ***.246.***-75